



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUTEBOL – PAIF Nº 84/2014**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, representado por seu **Prefeito, Sr. Gilmar de Almeida Boeira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 423.332.290-04, residente e domiciliado em Vacaria/RS, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e **VAGNER FONSECA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 6092701033, inscrito no CPF nº 832.995.720-91, residente e domiciliado na rua Otávio Roxo, nº 595, em Vacaria/RS, aqui denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O **MUNICÍPIO** contrata com base no Edital nº 07/2014, o **PRESTADOR DE SERVIÇOS** autônomo, para atividades de Instrutor de Futebol, no Programa PAIF, sob coordenação do Departamento de Assistência Social.

**Segunda:** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** desenvolverá suas atividades no local a ser designado pelo Departamento de Assistência Social, na Sede – 1.º Distrito, Capela da Luz – 8.º distrito, Passo do Carro – 9.º Distrito, Enxovia – 11.º Distrito, com todos os equipamentos e materiais necessários ao bom cumprimento do objeto contratual que serão fornecidos pelo **MUNICÍPIO**.

**Terceira:** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** juntamente com o Departamento da Assistência Social do Município apresentará relação dos participantes beneficiados ao término do Contrato.

**Quarta:** O presente Contrato tem duração vinculada a existência do programa do governo – PAIF no Município, inicia em **01 de Abril de 2014** e tem término previsto para **31 de Dezembro de 2014**.

**Quinta:** O preço certo e ajustado do presente Contrato é de **R\$ 1.728,00 (mil, setecentos e vinte e oito reais) mensais**, R\$ 27,00 (vinte e sete reais) a hora aula, com carga horária de 16 horas semanais, com desconto de 11% INSS.

**Sexta:** O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação de serviços, até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que venha a substituí-lo e o **MUNICÍPIO** compensará **PRESTADOR DE SERVIÇOS** com juros de 0,5% ao mês, simples, pro rata.

**Sétima:** Pelo inadimplemento das obrigações contratadas o prestador de serviços estará sujeito a:

**I** – advertência no caso de cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução do contrato e sem prejuízo de seu resultado;

**II** – executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3231.1080 / 3231.1044 / 3231.3257

Fax: (54) 3231.1031 / E-mail: prefeitura.mac@ibest.com.br

Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

III – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.


**Parágrafo Único** – Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta ao prestador de serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

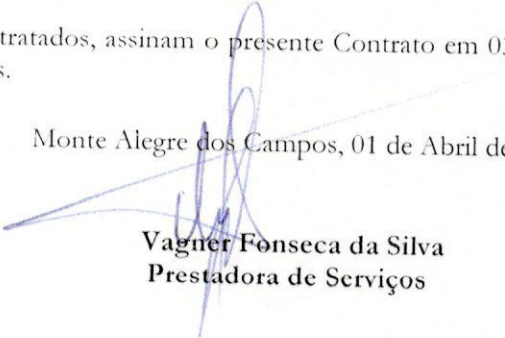
**Oitava:** A despesa do presente Contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento em execução.

**Nona:** As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria-RS para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 01 de Abril de 2014.

  
Gilmar de Almeida Boeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Fonseca da Silva  
Prestadora de Serviços

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jose Neuri R. Luis*  
CPF: *16477090082*

Nome: *Letícia Aparecida Canato*  
CPF: *017.653.050-98*